



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE



Decreto Legislativo de n. 004/2018.

Campinorte/GO, 20 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Campinorte - GO
Publicado em 20/06/18.

Presidente

Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito do Município de Campinorte/GO, Senhor Francisco Correa Sobrinho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE/GO, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município de Campinorte, e principalmente, o disposto no Decreto Lei de n. 201/1967, normativa de regência de todos os trabalhos do Poder Legislativo Municipal:

DECRETA:

Art. 1º: O Processo Político Administrativo de Cassação do Mandato Eletivo do Prefeito Municipal de Campinorte, Senhor Francisco Correa Sobrinho foi iniciado em 05/04/2018, e encerrado em 20/06/2018, estando, portanto, dentro do prazo legal estabelecido, estabelecido no Decreto Lei n. 201/1967, o qual foi rigorosamente seguido pelo Poder Legislativo do Município de Campinorte/Go.

Art. 2º: Foram assegurados o contraditório, a ampla defesa, e o devido processo legal, todas as garantias processuais foram asseguradas, não havendo nulidade a ser anunciada.

Art. 3º: Houve votação Favorável individual de cada infração individualizada na denúncia, conforme explicitado nos incisos seguintes:

I – INFRAÇÃO DE N. I – Desatendimento aos requerimentos – Pedidos de Explicação, e Acolhimento dos Requerimentos Aprovados em Plenário pelos Vereadores, art. 4º, incisos: III e VIII do Decreto Lei n. 201/1967, votaram favoráveis a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal Francisco Correa Sobrinho os Seguintes Vereadores: Amarildo Pimenta Novaes, Divaldo Lindolfo Laurindo, Edimilson Rodrigues Rosa, Paulo Célio Manduca, Silvanio Manduca, Juscelino Correa de Miranda, e Josemar Ferreira Xavier.

II – INFRAÇÃO DE N. II – Descumprimento da Lei Municipal de n. 475 de 13 de março de 2013, sancionada pelo próprio denunciado, com a nomeação de Sirlene Pereira Resende França e Simone Ribeiro de Carvalho Correa, art. 4º, inciso: VII do Decreto Lei n. 201/1967, votaram favoráveis a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal Francisco Correa Sobrinho os Seguintes Vereadores: Amarildo Pimenta Novaes, Divaldo Lindolfo Laurindo, Edimilson Rodrigues Rosa, Paulo Célio Manduca, Silvanio Manduca, Juscelino Correa de Miranda, e Josemar Ferreira Xavier.

III – INFRAÇÃO DE N. III – Não atendimento de determinação da Câmara Municipal, quando da aprovação de decreto legislativo revogando os efeitos do Decreto Executivo que majorou valores da Cosip, e deixar de informar a Câmara



Municipal, sobre rendas da Cosip, e deixar de cumprir corretamente a lei que institui a Cosip, art. 4º, inciso: III e VII do Decreto Lei n. 201/1967, votaram favoráveis a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal Francisco Correa Sobrinho os Seguintes Vereadores: Amarildo Pimenta Novaes, Divaldo Lindolfo Laurindo, Edimilson Rodrigues Rosa, Paulo Célio Manduca, Silvanio Manduca, Juscelino Correa de Miranda, e Josemar Ferreira Xavier.

IV – INFRAÇÃO DE N. V – Má Conservação das vias públicas, omissão em atos de ofício, não atendimento a requerimentos para tapar buracos, a ponto de ser necessária provocação ao Poder Judiciário para resolver a questão, art. 4º, inciso VIII do Decreto Lei n. 201/1967, votaram favoráveis a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal Francisco Correa Sobrinho os Seguintes Vereadores: Amarildo Pimenta Novaes, Divaldo Lindolfo Laurindo, Edimilson Rodrigues Rosa, Paulo Célio Manduca, Silvanio Manduca, Juscelino Correa de Miranda, e Josemar Ferreira Xavier.

V – INFRAÇÃO DE N. VI – Negligenciamento no trato com o Fundo de Previdência do Município de Campinorte, deixando de repassar os valores do Fundo, referente aos servidores, e descumprimento de ordem judicial concedida, art. 4º, incisos: VI, VII, VIII do Decreto Lei n. 201/1967, votaram favoráveis a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal Francisco Correa Sobrinho os Seguintes Vereadores: Amarildo Pimenta Novaes, Divaldo Lindolfo Laurindo, Edimilson Rodrigues Rosa, Paulo Célio Manduca, Silvanio Manduca, Juscelino Correa de Miranda, e Josemar Ferreira Xavier.

VI – INFRAÇÃO DE N. VII – DESATENÇÃO E OMISSÃO NA RESOLUÇÃO DO PROBLEMA RELACIONADO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, POIS, O CEMITÉRIO LOCAL ESTÁ SEM CAPACIDADE DE RECEBER CORPUS, E O PREFEITO NEGLIGENCIOU NA RESOLUÇÃO DO PROBLEMA, art. 4º, inciso VIII do Decreto Lei n. 201/1967, votaram favoráveis à cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal, Francisco Correa Sobrinho os Seguintes Vereadores: Amarildo Pimenta Novaes, Divaldo Lindolfo Laurindo, Edimilson Rodrigues Rosa, Paulo Célio Manduca, Silvanio Manduca, Juscelino Correa de Miranda, e Josemar Ferreira Xavier.

VII – INFRAÇÃO DE N. VIII – AUSÊNCIA DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL, QUANDO SERIA DEVIDO O ENCAMINHAMENTO, IMPEDINDO OS VEREADORES DE FISCALIZAR, E VIOLANDO O INCISO, CONFORME O ART. 77, INCISO XV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, art. 4º, incisos: II e VII do Decreto Lei n. 201/1967, votaram favoráveis à cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal, Francisco Correa Sobrinho os Seguintes Vereadores: Amarildo Pimenta Novaes, Divaldo Lindolfo Laurindo, Edimilson Rodrigues Rosa, Paulo Célio Manduca, Silvanio Manduca, Juscelino Correa de Miranda, e Josemar Ferreira Xavier.

VIII – INFRAÇÃO DE N. IX – Não cumprimento do contido na Lei Municipal de n. 566/2017 que regulamentou a forma de entrega de medicamentos, art. 4º, incisos: IV, VII e VIII do Decreto Lei n. 201/1967, votaram favoráveis à cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal, Francisco Correa Sobrinho os Seguintes



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE



Vereadores: Amarildo Pimenta Novaes, Divaldo Lindolfo Laurindo, Edimilson Rodrigues Rosa, Paulo Célio Manduca, Silvanio Manduca, Juscelino Correa de Miranda, e Josemar Ferreira Xavier.

Art. 4º - Considerando a votação favorável a Cassação por 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Câmara Municipal de Campinorte, satisfeito, portanto, o requisito relativo ao quorum para emissão de declaração do Poder Legislativo.

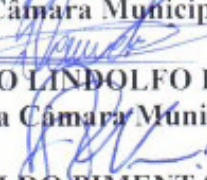
Art. 5º - Nos termos da parte final do Inciso VI do art. 5º do Decreto Lei n. 201/1967, DECLARO A PERDA DO MANDATO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE DO SENHOR FRANCISCO CORREA SOBRINHO, PORQUE INCURSO NAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DESCRITAS NOS INCISOS I À VIII DO ART. 3º DESTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 6º - Fica determinada, expressamente, a imediata comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, a deliberação desta Câmara Municipal. E determinado o envio de cópia deste Decreto Legislativo, nos termos da parte final do inciso VI do art. 5º do Decreto Lei n. 201/1967.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Salão de Sessões da Câmara Municipal de Campinorte/GO, aos 20 dias do mês de junho de 2018.


JUSCELINO CORREA DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Campinorte


DIVALDO LINDOLFO LAURINDO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Campinorte


AMARILDO PIMENTA NOVAES
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Campinorte


PAULO CELIO MANDUCA
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Campinorte